



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n.º 49, nessa, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Desporto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nessa, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MARLON DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.443.176/0001-32, com sede junto à Avenida Número Seis, Distrito Industrial II, no Município de Santa Bárbara do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. **Marlon de Paula**, brasileiro, portador do RG .n.º 6096694648, inscrita no CPF sob o n.º 033.624.250-62, residente e domiciliado junto à Rua Lauredano Lirio, .n.º 865, Bairro Morada do Sol, no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, Aditivo que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 132/2025, firmado para a execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Nair Napp, em razão de inconsistências identificadas na composição orçamentária dos itens 4.5, 7.3 - A e do item 6.0 do ofício 06/2026 da planilha contratual, cujos valores mostraram-se inferiores às referências SINAPI utilizadas como parâmetro técnico do próprio certame.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A presente recomposição decorre da verificação de subavaliação de itens específicos da planilha orçamentária originária, em confronto com a metodologia técnica SINAPI expressamente adotada no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 07/2025, conforme demonstrado a seguir:

**a) Item 4.5 – SINAPI 87545: o valor unitário contratado de R\$ 10,49/m<sup>2</sup> mostrou-se substancialmente inferior ao valor de referência SINAPI de R\$ 34,55/m<sup>2</sup>, caracterizando erro material na composição do orçamento-base, reajustando os valores da tabela e, descontando 9,81%, desconto este concedido na planilha inicial/vencedora do certame e, essa diferença resulta no valor de R\$ 27.775,75 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor de R\$ 31,16 o m<sup>2</sup>.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

b) Item 7.3 – A: Acréscimo quantitativo de Rufos Externos, tendo sido executados 69,18 metros lineares X R\$ 44,56 = R\$ 3.082,66 (três mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos, mais o BDI de 24,30% , o valor do aditivo rufos externos é de R\$ 3.831,74 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

c) Item 6.0 do ofício 06/2026 – Execução de Caixas de Inspeção para Fossa Séptica, verificou-se a necessidade técnica de implantação de 04 (quatro) caixas de inspeção para o sistema sanitário, possibilitando o acesso para inspeção e manutenção da tubulação e prevendo eventuais obstruções ou falhas operacionais, aplicando -se o BDI contratual de 24,30%, conforme metodologia adotada na planilha vencedora da licitação, obtém-se o valor final do serviço adicional de R\$ 2.291,97 (dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

A recomposição está fundamentada nos seguintes dispositivos e precedentes:

I. Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 – que admite alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

II. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 1977/2013-Plenário – que reconhece a possibilidade de recomposição por erros ou omissões relevantes no orçamento de empreitadas por preço global, a fim de evitar enriquecimento sem causa da Administração;

III. Princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e justa remuneração contratual, que vedam a transferência exclusiva à Contratada de ônus decorrentes de erro material da Administração na elaboração do orçamento-base.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES RECOMPOSTOS**

Em razão da análise técnica e administrativa realizada, ficam revisados os valores unitários dos itens abaixo indicados, resultando na seguinte recomposição, já considerado o BDI de 24,30% constante da planilha vencedora:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Re composto (com BDI 24,30%)
4.5	SINAPI 87545 – Emboço argamassa 1:2:8, paredes internas, e=10mm	788,362 m <sup>2</sup>	R\$ 27.775,75
7.3 - A	Rufos Externos	69,18 m <sup>2</sup>	R\$ 3.831,74
6.0 Ofício 06/2026	Caixas de Inspeção Fossa Séptica	4 Unidades	R\$ 2.291,97
<b>TOTAL DA RECOMPOSIÇÃO:</b>			<b>R\$ 33.899,46</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

O valor total da recomposição corresponde a **R\$ 33.899,46 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

Em decorrência da recomposição estabelecida na Cláusula Terceira, o valor global do Contrato Administrativo nº 132/2025 passa a ser o seguinte:

- a) Valor original do contrato: **R\$ 336.200,00** (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais);
- b) Valor do presente aditivo: **R\$ 33.899,46** (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos);
- c) Novo valor total do contrato: **R\$ 370.099,46** (trezentos e setenta mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

**05 Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social**

**05.04 Fundo Municipal da Saúde**

**05.04.10.301.0031.1304.0632.0000 Ampliação UBS Rede Bem Cuidar**

**4430.93.00.00.00.00 Indenizações e restituições**

**4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações**

**05.04.10.301.0031.1304.1500.0000 Ampliação UBS Rede Bem cuidar**

**4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência nem o prazo de execução estabelecidos no Contrato Administrativo nº 132/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 132/2025, não alteradas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho, RS, 11 de maio de 2026.

---

**Volmar Telles do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

---

**Marlon De Paula LTDA**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º